PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001/2015

Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
02) PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
03) JUSTIFICATIVA.

Sala das sessões aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Fernando Barp
Presidente

José da Cruz
Vice Presidente

Paulo Cesar Fávero
Primeira Secretária

Vânia Isabel Smaniotto Miola
Segundo Secretário

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO.

A MESA DIRETORA DA CAMARA DE VEREADORES DE ERECHIM apresenta para analise e apreciação deste Plenário**,** o presente Projeto de Lei Legislativo que altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Sala das sessões aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Fernando Barp
Presidente

José da Cruz
Vice Presidente

Paulo Cesar Fávero
Primeiro Secretário

Vânia Isabel Smaniotto Miola
Segunda Secretária

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2015

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº. 4.784, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADOR

Art. 1° - O artigo 27 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Ficam criadas 6 (seis) Gratificações de Serviços no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais) cada, para os servidores do quadro efetivo que uma vez designados responderão pelas seguintes atribuições:

I – Uma gratificação de serviço para o representante do Poder Legislativo nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município.

II - Uma gratificação de serviço para o presidente da Comissão de Licitações do Poder Legislativo.

III – Uma gratificação de serviço para o responsável pelo funcionamento adequado das dependências da Câmara de Vereadores quando da utilização da mesma fora do horário de funcionamento normal de expediente do Poder Legislativo.

IV – Uma gratificação de serviço para o responsável pela manutenção e controle dos veículos do Poder Legislativo com vistas à disponibilização adequada dos mesmos para uso, inclusive fora do horário normal de expediente.

V – Uma gratificação de serviços para o coordenador do projeto Vereador Mirim.

VI – Uma gratificação de serviço para o coordenador dos contratos, e controle de despesas.

§ 1.º Nenhum servidor poderá cumular mais que uma gratificação de serviço.

§ 2.º Os valores correspondentes as gratificação de serviços não serão incorporados aos salários dos servidores.

§ 3.º O valor da gratificação de serviço será reajustada nas mesmas datas e percentuais em que forem reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores.

§ 4.º Os servidores que perceberem gratificação de serviço de que trata este artigo não farão jus à percepção de horas extras.

Art. 2º - Fica extinto do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal o Cargo de Assistente Administrativo Revisor constante no Art. 3º da Lei Municipal nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010.

Art. 3º - Fica revogada a descrição do Cargo de Assistente Administrativo Revisor constante no Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Fernando Barp
Presidente

José da Cruz
Vice Presidente

Paulo Cesar Fávero
Primeiro Secretário

Vânia Isabel Smaniotto Miola
Segunda Secretária

Justificativa

A Mesa Diretora apresenta para apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei que modifica a redação do artigo 27 da lei 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Atualmente o valor das gratificações de serviços da Câmara de Vereadores é de R$ 750,00, estando bastante defasados comparativamente aos valores das gratificações de serviços pagos pelo Município para situações semelhantes. Assim entendeu a Mesa Diretora pela atualização dos valores das GS da Câmara de Vereadores, passando a ser de R$ 850,00.

Ainda, foi extinto a gratificação de serviço de Coordenador do PGQP e criada gratificação de Coordenador serviço para o coordenador dos contratos, e controle de despesas. E ainda fica extinto o Cargo de Assistente Administrativo Revisor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, que atualmente não tem nenhum servidor nomeado para o cargo, nenhum concurso válido para o referido cargo e que não tem mais finalidade pública para a manutenção do supra citado cargo, na atual estrutura do Poder Legislativo Erechinense.

Assim espera a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Fernando Barp
Presidente

José da Cruz
Vice Presidente

Paulo Cesar Fávero
Primeiro Secretário

Vânia Isabel Smaniotto Miola
Segunda Secretária